

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 014/95

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras.

EVALDO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANA, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo preço apontado por comissão especial designada, conforme estabelecido no Art. 114, da lei Orgânica Municipal, um imóvel urbano, com a área de 150,00 m², localizado na Rua Rio Grande do Sul, no perímetro urbano desta cidade, de propriedade do espólio de João Benedito de Queiroz, possuindo as seguintes divisões, metragens e confrontações: **Frente:** para a Rua Rio Grande do Sul, na extensão de 10,00 (dez) metros; **Fundos:** com Francelina Maria Corrêa, na extensão de 10,00 (dez) metros; **Lado Direito:** com espólio de João Benedito de Queiroz, na extensão de 15,00 (quinze) metros; **Lado Esquerdo:** com Francelina Maria Corrêa, na extensão de 15,00 (quinze) metros; devidamente matriculado junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos sob o nº 1.189.

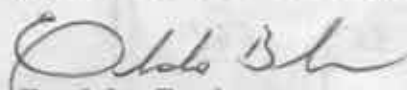
Parágrafo Único - Para pagamento da aquisição mencionada no "caput" deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá negociar à vista ou parceladamente, contabilizando-se a aquisição na conta nº 11623451.014000.4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à abertura de via pública ligando as ruas Rio Grande do Sul e Prefeito Horácio José Teixeira.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 19 de abril de 1995.


Evaldo Barbosa
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICENCIAMENTO

PROVA DE LICENCIAMENTO

Nome do Candidato: ...
Número de Inscrição: ...
Data da Prova: ...

Questão 1: ...
Questão 2: ...
Questão 3: ...

Questão 4: ...
Questão 5: ...

Questão 6: ...
Questão 7: ...

Questão 8: ...

PUBLICAÇÃO	
Publicado na Tribuna Platense	
Data 16/06/95	Folha nº 561
Volume 13/14	Caderno -
Responsável Anderson Adalton da Silva	

4